

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL
E DAS FINANÇAS**

**Portaria n.º 269/99
de 13 de Abril**

O Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro, procedeu à integração no Instituto de Acção Social das Forças Armadas dos diversos serviços que, de forma dispersa e autónoma, actuavam, no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, na área da acção social complementar, bem como à aprovação do respectivo Estatuto.

O referido diploma, ao dotar o Instituto de uma nova organização e estrutura, exige a adequação dos recursos humanos que lhe são afectos, prevendo a aprovação de um novo quadro de pessoal.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças e Adjunto, o seguinte:

1.º É aprovado o quadro de pessoal do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), constante

do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º As carreiras e categorias do quadro de pessoal dos Serviços Sociais das Forças Armadas, aprovado pela Portaria n.º 1013/91, de 3 Outubro, que não se encontram consagradas no quadro de pessoal referido no n.º 1.º são as constantes do anexo II à presente portaria, da qual faz parte integrante, e são extintas à medida que vagarem.

3.º É revogada a Portaria n.º 1013/91, de 3 de Outubro.

Assinada em 23 de Março de 1999.

Pelo Ministro da Defesa Nacional, *José Rodrigues Pereira Penedos*, Secretário de Estado da Defesa Nacional. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

ANEXO I

Quadro de pessoal do Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Grupo de pessoal	Nível/ grau	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	—	—	Director de serviços	2
				Chefe de divisão	4
				Director de equipamentos sociais.	(a) 9
Técnico superior	—	Arquitectura	Arquitecto	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1
		Contencioso e consultadoria jurídica.	Consultor jurídico	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2
		Economia e gestão	Economista	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2
		Engenharia civil	Engenheiro civil	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1
		Engenharia electrotécnica	Engenheiro electrotécnico	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1
		Serviço social	Técnico superior de serviço social.	Assessor principal	2
				Assessor	9
				Técnico superior principal	9
				Técnico superior de 1.ª classe	10
				Técnico superior de 2.ª classe	10
		Medicina	Médico de clínica geral ...	Chefe de serviço, assistente graduado ou assistente.	2
			Médico hospitalar especialista (geriatria).	Chefe de serviço, assistente graduado ou assistente.	1

Grupo de pessoal	Nível/ grau	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	
Informática	—	Informática	Técnico superior de informática.	Assessor de informática principal, assessor de informática, técnico superior de informática principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1	
			Programador	Programador-adjunto de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1	
			—	Administrador de sistemas	1	
			Operador de sistema	Operador de sistema principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2	
Enfermagem	—	Enfermagem	Enfermagem	Enfermeiro-chefe	4	
				Enfermeiro especialista Enfermeiro graduado Enfermeiro	11 12 12	
Técnico	—	Farmácia	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1	
		Fisioterapia		Técnico especialista de 1.ª classe. Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1 1 1 2 3	
				Radiologia	Técnico especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1
				Terapia ocupacional	Técnico especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1
				Engenharia civil	Engenheiro técnico civil ..	Técnico especialista principal, técnico especialista, técnico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.
		Contabilidade	Técnico de contabilidade ..	Técnico especialista principal, técnico especialista, técnico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	5	
		Docente	—	Acção pedagógica, cultural e recreativa.	Educador de infância	Educador de infância
Técnico-profissional	4	Bibliotecta e documentação ...	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, técnico-adjunto especialista, técnico-adjunto principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1	
	4	Relações públicas	Técnico-adjunto de relações públicas.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, técnico-adjunto especialista, técnico-adjunto principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2	
	4	Funções executivas de aplicação técnica na área da construção civil.	Técnico-adjunto de construção civil.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, técnico-adjunto especialista, técnico-adjunto principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2	

Grupo de pessoal	Nível/ grau	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	4	Desenho na área de construção civil.	Desenhador de construção civil.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, técnico-adjunto especialista, técnico-adjunto principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2
	3	Desenho	Desenhador	Técnico auxiliar especialista, técnico auxiliar principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	1
	3	Alimentação	Técnico auxiliar de culinária.	Técnico auxiliar especialista, técnico auxiliar principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2
Administrativo	—	Coordenação e chefia administrativa.	—	Chefe de repartição Chefe de secção	3 8
	3	Administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	11 15 24 45
	3	Pagamentos e arrecadação de receitas.	Tesoureiro	Tesoureiro	2
Operário	2	Apoio oficial, manutenção de materiais e equipamentos e conservação, beneficiação e recuperação de infra-estruturas.	Operário qualificado (canalizador).	Operário principal Operário	1 3
			Operário qualificado (carpinteiro).	Operário principal Operário	1 3
			Operário qualificado (electricista).	Operário principal Operário	1 3
			Operário qualificado (pedreiro).	Operário principal Operário	2 4
			Operário qualificado (pintor).	Operário principal Operário	2 3
			Operário qualificado (seralheiro).	Operário principal Operário	1 1
			Operário qualificado (mecânico auto).	Operário principal ou operário	1
			Operário qualificado (caldeireiro).	Operário principal Operário	1 1
	2	Confecção e reparação de artigos têxteis.	Operário semiqualeficado (costureiro).	Operário principal Operário	1 2
		Conservação e construção de espaços verdes.	Operário semiqualeficado (jardineiro).	Operário principal Operário	1 3
Auxiliar	2	Ação médica	Auxiliar de acção médica ...	Auxiliar de acção médica	91
		Barbeiro	Barbeiro	Barbeiro	1
		Aprovisionamento e guarda de material.	Fiel de depósito e armazém	Fiel de depósito e armazém ...	6

Grupo de pessoal	Nível/ grau	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	2	Fiscalização de obras	Fiscal de obras	Fiscal de obras	2
		Condução e manutenção de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	7
		Condução e manutenção de viaturas pesadas.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	30
		Alimentação	Cozinheiro	Cozinheiro-chefe	2
				Cozinheiro	13
			Empregado de bar	Empregado de bar	3
			Empregado de mesa	Chefe de mesa	3
				Empregado de mesa	28
	1	Copeiro	Copeiro	Copeiro	4
			Despenseiro	Despenseiro	2
		Apoio à educação infantil	Vigilante	Vigilante	19
		Controlo de acesso de pessoas e bens, recepção e distribuição de expediente e vigilância das instalações.	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo	30
		Serviços gerais de apoio, limpeza e conservação de instalações.	Encarregado de serviços ...	Encarregado de serviços	(b) 15
			Auxiliar de serviços	Auxiliar de serviços	108
		Vigilância nocturna de instalações.	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	3
		Tratamento de roupas	Operador de lavandaria ...	Operador de lavandaria	13
		Operação de máquinas de reprodução de documentos, execução de acabamentos e registos relativos à reprodução.	Operador de reprografia ...	Operador de reprografia	1
		Estabelecimento de ligações telefónicas.	Telefonista	Telefonista	9

(a) Equiparado a chefe de divisão por força do n.º 6 do artigo 7.º do Estatuto do IASFA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro.

(b) Oito lugares a extinguir quando vagarem.

ANEXO II

Carreiras e categorias a extinguir à medida que vagarem

Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-adjunto de serviço social.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, técnico-adjunto especialista, técnico-adjunto principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	4

Carreira	Categoria	Número de lugares
Operário qualificado (mecânico de motores diesel).	Operário principal ou operário	1
Fiel de depósito e armazém.	Chefe de armazém	1
Auxiliar de pecuária	Auxiliar de pecuária	2
Auxiliar de educação	Auxiliar de educação	1